

Lei nº 896

Autoriza regularização dos lotes das quadras 122 e 123 Bairro Arranha Céu.

O Prefeito municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara municipal decretou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender os lotes constantes das quadras 122 e 123 do Bairro Arranha Céu.

Art. 2º - O valor dos referidos lotes serão vendidos na base de 0,6 do valor referência por m² igual a Cr\$ 6.00 (seis cruzeiros).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1977.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 31 de dezembro de 1976.

Prefeito Municipal